



## **LEI Nº 1.568 DE 03 de MARÇO DE 2009.**

### **AUTORIZA CRIAÇÃO DE ESCOLA QUE MENCIONA.**

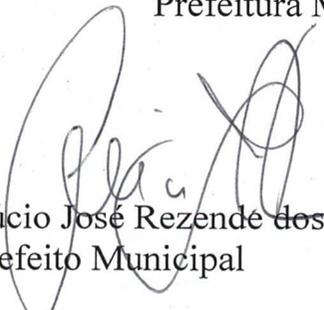
A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, nesta cidade, localizada no Bairro Novo Horizonte a Escola Municipal MARGARETE MARIA BATISTA CAXITO, para atender crianças do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 03 de Março de 2009.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Ap. Bispo Caxito  
Diretor Departamento Administração  
São Romão - MG